



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO

CPI/3/2022-DRE

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

“PAMUS - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA LESTE – FASE II”

PROGRAMA DE CONCURSO



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL – ZONA LESTE – FASE II

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 49.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP):

- TODAS AS REFERÊNCIAS A NORMAS/HOMOLOGAÇÕES E A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO «OU EQUIVALENTE»;
- AS REFERÊNCIAS A DETERMINADO FABRICO OU PROVENIÊNCIA, A PROCEDIMENTO ESPECÍFICO QUE CARACTERIZE PRODUTOS OU SERVIÇOS PRESTADOS POR DETERMINADO FORNECEDOR, OU A MARCAS COMERCIAIS, PATENTES, TIPOS, ORIGENS OU MODOS DE PRODUÇÃO NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO «OU EQUIVALENTE».



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL – ZONA LESTE – FASE II

ÍNDICE

1.	IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	1
2.	ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	1
3.	ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS	1
4.	AGRUPAMENTOS.....	1
5.	AQUISIÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	2
6.	DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA.....	2
7.	ASSINATURA ELETRÓNICA	7
8.	PROPOSTAS VARIANTES.....	8
9.	PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
10.	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	8
11.	VISITA AO LOCAL DOS TRABALHOS	8
12.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	9
13.	CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	9
14.	POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DO AJUSTE DIRETO.....	10
15.	PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	10
16.	ADJUDICAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS.....	11
17.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	11
18.	PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO E PARA A SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES DOS MESMOS	15
19.	CAUÇÃO.....	15
20.	MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO	15
21.	PROJETO DE EXECUÇÃO.....	16
22.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	16



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL – ZONA LESTE – FASE II

ANEXOS

ANEXO 1	MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO 2	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL
ANEXO 3	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA
ANEXO 4	MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DOS MEMBROS DA EQUIPA TÉCNICA
ANEXO 5	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO EQUIPA TÉCNICA
ANEXO 6	MODELO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS
ANEXO 7	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO
ANEXO 8	MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO II-M)
ANEXO 9	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHADORES IMIGRANTES
ANEXO 10	DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADES PELA REPARAÇÃO DE FISSURAS
ANEXO 11	TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DE OBRA
ANEXO 12	MODELO DE GARANTIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO
ANEXO 13	MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA / SEGURO CAUÇÃO



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA LESTE – FASE II

“PAMUS - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL – ZONA LESTE – FASE II”

PROGRAMA DE CONCURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente procedimento reveste a forma de Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 130.º a 154.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, e tem por objeto a adjudicação da empreitada de “PAMUS – Requalificação da Rede Viária Regional – Zona Leste – Fase II”.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A entidade adjudicante é a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas – Direção Regional de Estradas, tendo a decisão de contratar sido tomada em Conselho do Governo Regional, através da Resolução n.º 1116 /2022, de 24 de novembro.

3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do procedimento.

4. AGRUPAMENTOS

- 4.1 Ao presente Concurso poderão apresentar-se Agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, nos termos do disposto no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 4.2 As empresas agrupadas serão responsáveis perante a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências. Qualquer alteração na composição do Agrupamento terá de ser



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL – ZONA LESTE – FASE II

autorizada previamente pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.

- 4.3 Todas as empresas constituintes de Agrupamento têm de apresentar os documentos de habilitação, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria 372/2017, de 14 de dezembro.
- 4.4 Os membros de um Agrupamento Concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro Agrupamento Concorrente.
- 4.5 No caso de a adjudicação ser feita a um Agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

MODALIDADE DE AGRUPAMENTO COMPLEMENTAR DE EMPRESAS:

- Cópia do Contrato de ACE, de acordo com a Lei n.º 4/73, de 4 de junho, e com o Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto, e certidão do registo comercial.

MODALIDADE DE CONSÓRCIO EXTERNO EM REGIME DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA:

- Cópia do Contrato de Consórcio, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

- 4.6 Quando for o caso, cada uma das Empresas que integram o Agrupamento deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, uma declaração feita por forma autêntica no país onde tenham sede, de que se submetem à legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Português que for competente, com expressa renúncia a qualquer outro. Para o presente efeito será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal.

5. AQUISIÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças que integram o processo de procedimento encontram-se disponíveis para download na plataforma eletrónica utilizada pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas: acinGOV.

6. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL – ZONA LESTE – FASE II

6.1 Cada proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, devendo ser selecionadas as seguintes opções:
 - I. “Sou um operador económico”;
 - II. “Importar um DEUCP”;
 - III. “Carregar Documento” - Selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma eletrónica acinGov;
 - IV. Selecionar o país do concorrente;
 - V. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;

No final, selecionar a opção “Imprimir” o documento, em formato pdf, devendo o mesmo ser assinado pelo concorrente ou representante que tenha poderes para obrigar, e enviado junto aos documentos da proposta.

- b) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do presente Programa de Concurso (Anexo 1);
- c) Declaração com indicação do preço contratual, elaborada em conformidade com o modelo constante do presente programa de concurso (Anexo 2);
- d) Lista de preços unitários e de quantidades, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho disponibilizado em formato editável na plataforma eletrónica. **Todos os preços mencionados na proposta (unitários, intercalares e totais) devem ser apresentados com arredondamento até à 2.^a casa decimal;**
- e) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afetar à obra, em conformidade com o modelo constante do presente Programa de Concurso (Anexo 3);
- f) Declarações, emitidas conforme o modelo constante do presente Programa de Concurso (Anexo 4), assinadas por cada um dos elementos referidos na alínea e) supra,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL – ZONA LESTE – FASE II
relativas ao compromisso de acompanharem assiduamente os trabalhos de acordo com as afetações previstas no Caderno de Encargos;

g) Identificação da equipa técnica que irá afetar à obra, nomeadamente o Diretor de Obra (DO), Encarregado Geral (EG) e o Técnico de Segurança, Saúde e Higiene no Trabalho (TST), em conformidade com o modelo constante do Programa de Concurso (Anexo 5) para aferir o cumprimento dos termos e condições relativos fixados nas cláusula gerais dos Caderno de Encargos, para avaliar o atributo da proposta representado pelo subfactor P1 – Experiência da equipa técnica na profissão, do fator valia técnica da proposta (VT), que densifica o critério de adjudicação, acompanhado de:

- os documentos comprovativos das habilitações literárias dos elementos da equipa técnica (quando aplicável),
- os documentos comprovativos das qualificações profissionais¹ dos elementos da equipa técnica (quando aplicável),
- os currículos profissionais de todos os elementos da equipa técnica;

assim como avaliar o atributo da proposta representado pelo subfactor P2 - Experiência da equipa técnica em obras (públicas) de natureza e complexidade comparável à do presente procedimento, do fator valia técnica da proposta (VT), que densificam o critério de adjudicação.

No caso das obras elencadas no Anexo 5, todas devem ser acompanhadas de atestados do(s) dono(s) da(s) obra(s) pública(s), que devem conter cumulativamente as seguintes referências:

- Identificação do dono da obra pública;
- Identificação do empreiteiro;

¹ No caso do Diretor de Obra a qualificação profissional deve ser demonstrada através da apresentação de declaração da Ordem Profissional respetiva que confirme a validade da inscrição na mesma.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL – ZONA LESTE – FASE II

- Identificação/Designação da obra executada ou em execução;
- Local de execução da obra;
- Valor total da obra;
- Nome completo do elemento que participou ou está a participar na obra;
- Identificação da(s) função(ões) desempenhada(s) pelo referido elemento;
- Data de início² e de conclusão³(ainda que seja apenas previsível) da obra;
- Breve descrição dos trabalhos executados ou em execução, por forma a aferir se a(s) obra(s) indicada(s) é (são) do tipo especificado (ou seja, obra de construção de vias de circulação rodoviária).
- Categoria da(s) obra(s), nos termos da classificação da Lei n.º 41/2015, de 03 de junho.

Para os casos em que a(s) obra(s) indicada(s) tenha(m) sido executada(s) ou esteja(m) a ser executada(s) fora do território nacional, e não seja assim possível ao dono da obra, por esse facto, enquadrá-la(s) na classificação da referida Lei n.º 41/2015, de 03 de junho, deve o concorrente juntar à sua proposta uma declaração sua, sob compromisso de honra, atestando que a(s) obra(s) indicada(s) detém(êm) todos os requisitos para poder(em) ser enquadrada(s) na 1ª subcategoria - Vias de circulação rodoviária e aeródromos. da 2ª categoria - Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas, nos termos da *supra* citada lei portuguesa.

- Quantidade (m²) de trabalhos de pavimentação com misturas betuminosas, com características de camada de desgaste, executados (ou prevista executar);

No caso em que o concorrente recorra a terceiro (não pertencente ao quadro da empresa), independentemente do vínculo que com ele estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, deve ainda ser apresentada uma declaração através da qual este se comprometa, incondicionalmente, a realizar

² Considera-se como sendo a data de início, a data da consignação da obra.

³ considera-se como sendo a data de conclusão, a data da receção provisória.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL – ZONA LESTE – FASE II
determinadas prestações objeto do contrato a celebrar, necessariamente
adequadas às funções que desempenhará.

- h) Documento onde sejam indicados os preços parciais dos trabalhos a que o concorrente se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo IMPIC, I.P., nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do CCP;
 - i) Plano de Trabalhos, incluindo Plano de Recursos, Cronograma Financeiro e Plano de Pagamentos;
 - j) Quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para melhor esclarecimento dos atributos da proposta de acordo com os quais o Concorrente se dispõe a contratar, nos termos do número 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
 - k) Quando o Concorrente recorra a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, a respetiva proposta é ainda constituída por uma declaração, elaborada em conformidade com o modelo constante do presente Programa de Concurso (Anexo 7), através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a realizar determinados trabalhos objeto do contrato a celebrar;
- 6.2 Os documentos que constituem a proposta devem, nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Para o efeito, o Concorrente deverá juntar os documentos necessários para comprovar a existência de poderes para o obrigar do(s) assinante(s) (certidão de registo comercial, procuração ou outro documento de mandato equivalente).
- 6.3 Todos os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.
- 6.4 Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL – ZONA LESTE – FASE II

aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

- 6.5 Excetua-se do disposto no ponto anterior, os catálogos técnicos, ou documentos equivalentes, que poderão ser apresentados em língua inglesa, francesa ou espanhola.

7. ASSINATURA ELETRÓNICA

- 7.1 Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente nos artigos 54.º e 68.º:

- a) Cada um dos documentos que constitui a proposta deve, antes do carregamento na plataforma e subsequente submissão, estar já assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos das alíneas seguintes;
- b) Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais;
- c) Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete;
- d) Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do concorrente que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original;
- e) Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exigem processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação (ex: ficheiro em formato .ZIP) a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem;
- f) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL – ZONA LESTE – FASE II
função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

7.2 O não cumprimento do disposto no n.º anterior é causa de exclusão da proposta.

8. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de propostas variantes.

9. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e demais documentos que as acompanham serão entregues pelos Concorrentes na plataforma eletrónica acinGOV, até às **17h00 do 53.º dia** a contar da data do **envio para publicação do anúncio no Diário da República.**

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições das respetivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11. VISITA AO LOCAL DOS TRABALHOS

Os Concorrentes poderão visitar os locais de execução da obra durante o prazo do concurso, e realizar nele os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições aparentes que influam no modo de execução da obra.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL – ZONA LESTE – FASE II

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 12.1 A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da **proposta economicamente mais vantajosa** para a entidade adjudicante, na modalidade do multifator, sendo o critério de adjudicação densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar:

Fatores	Subfatores	Ponderação		
K1 - Preço		50%		100%
K2 - Valia Técnica da Proposta	K2.1 – Experiência da equipa técnica na profissão (P1)	30%	50%	
	K2.2 – Experiência da equipa técnica em obras (públicas) de natureza e complexidade comparável à do presente procedimento	70%		

- 12.2 Atendendo ao critério de adjudicação anteriormente referido, o modelo de avaliação das propostas é o constante do Anexo 6 ao presente Programa de Concurso e parte integrante deste.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As pontuações são arredondadas às centésimas. No caso de haver propostas com igualdade de pontuação final, o desempate será efetuado a favor da proposta que apresentar maior pontuação para o subfator K1 - Preço.

Registando-se ainda um empate, as propostas serão classificadas em função de um sorteio a realizar nas instalações da DRE, em conformidade com o seguinte procedimento:

- No dia, local e hora marcada, o sorteio começará com a verificação da identificação dos representantes dos concorrentes, pelos elementos do Júri;
- Se não estiverem presentes os representantes de todos os concorrentes, aguardar-se-á



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL – ZONA LESTE – FASE II

um período de 15 minutos, findo o qual será considerada falta de comparência do concorrente que não se fizer representar. Ainda que nenhum dos concorrentes se faça representar o sorteio será sempre realizado na presença dos membros do Júri e do Diretor Regional de Estradas;

- c) De seguida, à vista de todos os presentes, o Presidente do Júri escreverá a designação de cada concorrente com proposta em situação de empate, cada um numa folha de papel. As folhas de papel devem ser de igual cor, tamanho e espessura e deverão ser dobradas de igual forma;
- d) As folhas de papel são colocadas numa bolsa opaca e são agitadas. Um dos presentes, escolhido aleatoriamente, que não o Presidente do Júri, tira um dos papéis da bolsa e lê em voz alta e mostra a designação do concorrente. O desempate será favorável à proposta desse concorrente e havendo mais propostas empatadas proceder-se-á da mesma forma para estabelecer a ordenação das restantes propostas. Deverá ser lavrada Ata, assinada por todos os presentes.

14. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DO AJUSTE DIRETO

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, a entidade adjudicante pode adotar o ajuste direto quando se trate de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares ao objeto do presente contrato.

15. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

- 15.1 Considera-se que o preço resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for, em 20% ou mais, inferior ao valor médio das propostas admitidas, não se contabilizando para esse efeito todas as propostas com preço superior ao preço base.
- 15.2 Quando, da aplicação da regra do número anterior, resultar a contabilização de 4 ou mais propostas para o cálculo do referido valor médio, não será também contabilizada para esse efeito a proposta de preço mais baixo (ou uma das propostas de preço mais baixo no caso de terem sido apresentadas mais do que uma proposta com esse mesmo valor).



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL – ZONA LESTE – FASE II

- 15.3 Sempre que não seja possível aplicar os critérios referidos nos números anterior, considera-se que o preço resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for, em 20% ou mais, inferior ao preço base.

16. ADJUDICAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 16.1 Notificado da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:

- a) Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os documentos de habilitação exigidos por lei e pelo presente Programa de Concurso e prestar caução nos termos dos pontos 19 e 20;
- b) Confirmar, se aplicável, no prazo de 15 (quinze) dias de calendário, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

- 16.2 No caso de o Adjudicatário ser um Agrupamento, este deverá, até à data da assinatura do contrato, entregar os documentos referidos no ponto 4.5 do presente Programa de Concurso.

- 16.3 Antes da assinatura do contrato, deverá o Adjudicatário entregar cópias das respetivas apólices de seguros estabelecidos no Caderno de Encargos, sob pena da adjudicação ficar sem efeito.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

- 17.1 O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do presente Programa de Concurso (Anexo 8);
- b) Declaração relativa a Trabalhadores Imigrantes, nos termos do Anexo 9 do presente Programa de Concurso, ou declaração de não aplicabilidade, consoante o caso;
- c) Identificação completa (através de cópia de Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão e indicação da residência da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, qualidade em que intervém(êm), com junção do(s) documento(s) que atribui poderes para o efeito);



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL – ZONA LESTE – FASE II

- d) Documento comprovativo atualizado de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para com a Segurança Social ou código de acesso à mesma por via eletrónica;
 - e) Declaração comprovativa atualizada de que tem a sua situação tributária regularizada, passada pela Repartição de Finanças da sede do contribuinte, ou código de acesso à mesma por via eletrónica;
 - f) Certidão do Registo Comercial ou senha de acesso à Certidão Permanente;
 - g) Documento comprovativo de que os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da empresa e que se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, não foram condenados por sentença transitada em julgado pela prática de algum dos crimes enunciados nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - h) Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;
 - i) Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10) e DMR;
 - j) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
 - k) Anexo R da última Declaração periódica do IVA;
 - l) Alvará de construção emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), contendo as seguintes habilitações:
 - 1.ª Subcategoria (Vias de Circulação Rodoviária e Aeródromos) da 2.ª Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas): na classe correspondente ao valor da proposta;
- Assim, deverá o adjudicatário indicar o número de alvará para que a entidade adjudicante possa consultá-lo no site do IMPIC, I.P., de acordo com a Medida Simplex – M092 – Desmaterialização de Títulos Habilitantes na Construção.
- m) Cópia do Contrato de ACE ou Contrato de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária;
 - n) Comprovativo da contratação dos seguros referidos no Caderno de Encargos;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL – ZONA LESTE – FASE II

- o) Documento de identificação bancária para onde serão efetuados os pagamentos. Este documento deverá ser emitido, assinado e carimbado pelo Banco;
- p) Registo criminal da empresa;
- q) *Curriculum vitae* dos membros da equipa técnica a afetar à obra, aplicável aos técnicos indicados nos pontos 13.11.2; 13.11.3; 13.11.4; 13.11.5 do Caderno de Encargos. O Diretor de Obra deverá cumprir os requisitos mínimos estabelecidos no ponto 13.11.2 do Caderno de Encargos;
- r) Certificado de Aptidão Profissional, aplicável aos técnicos referidos nos pontos 13.11.5 do Caderno de Encargos, tendo em conta os requisitos indicados naquele ponto;
Para a comprovação do exigido na presente alínea poderá ser entregue um dos seguintes documentos:
 - Certificado válido, nos termos do disposto no artigo 8.º Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto (Não serão admitidos nem apreciados os certificados caducados que sejam acompanhados dos comprovativos de formação, bem como de declarações de empresas a atestar a respetiva experiência profissional do elemento da equipa técnica proposto pelo adjudicatário).
 - Declaração emitida pela Entidade Certificadora a autenticar a validade do título profissional;
 - Certificado de Aptidão Profissional, incluindo comprovativo de formação promovida por entidade certificada pela Direção Geral do Emprego e das Relações do Trabalho/Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, cujas formações sejam específicas para a renovação do CAP, e desde que o certificado de formação mencione claramente essa informação. Cumulativamente, o candidato deverá comprovar a experiência profissional, caso se encontre na situação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto.
- s) Declaração de inscrição válida na associação profissional correspondente, aplicável aos técnicos referidos no ponto 13.11.2 do Caderno de Encargos;
- t) Documento comprovativo de Formação Superior exigida aos técnicos mencionados nos pontos 13.11.3 e 13.11.4 do Caderno de Encargos.
- u) Um plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas. Este dever não se aplica se o adjudicatário for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL – ZONA LESTE – FASE II

devidamente certificada nos termos da lei, conforme o disposto no n.º 9 do artigo 81.º do CCP.

- 17.2 O adjudicatário (consórcio/ACE [quando aplicável]) deverá apresentar uma declaração pela qual assuma a responsabilidade pela reparação de fissuras não estruturais em construções vizinhas à obra, quando não estejam cobertas pelas apólices de seguro acima referidas, conforme modelo constante do presente Programa de Concurso (Anexo 10).
- 17.3 Até à data da celebração do contrato deverá o diretor de obra apresentar os seguintes documentos:
- a) O termo de responsabilidade a que se refere o n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação, pela correta execução da obra e pelo cumprimento das obrigações previstas no artigo 14.º do diploma referido (conforme minuta no Anexo 11);
 - b) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido (se aplicável);
- 17.4 O Adjudicatário que considere que não preenche os requisitos para apresentação de algum ou alguns dos documentos referidos nas alíneas h) a k) do ponto 17.1, deverá obrigatoriamente apresentar, por quem obriga a entidade, declaração sob compromisso de honra, referindo expressamente essa situação.
- 17.5 Quando o Adjudicatário for constituído por um Agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP e no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, devem ser apresentados por todos os seus membros.
- 17.6 Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 17.7 Caso o Adjudicatário tenha proposto a subcontratação parcial da empreitada, serão exigidos os mesmos documentos de habilitação às entidades subcontratadas.
- 17.8 De acordo com o n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL – ZONA LESTE – FASE II

endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

18. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO E PARA A SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES DOS MESMOS

- 18.1 Após a receção da notificação da adjudicação, o adjudicatário terá um prazo de dez (10) dias úteis para apresentar, na plataforma eletrónica, os documentos de habilitação solicitados através daquela comunicação.
- 18.2 O prazo para o adjudicatário suprir irregularidades detetadas nos documentos apresentados é de cinco (5) dias.
- 18.3 O prazo para apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por solicitação do adjudicatário ao órgão competente para a decisão de contratar, por uma única vez, por um período não superior a cinco (5) dias.

19. CAUÇÃO

Quando o preço contratual for superior a € 500.000, o adjudicatário prestará, no prazo de 10 dias úteis, contados da data de notificação de adjudicação, uma caução inicial no valor correspondente a 2% do valor total da adjudicação, para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato.

20. MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

- 20.1 A caução será prestada por depósito em dinheiro ou títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, à ordem da Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, nos termos do modelo constante do Anexo 12 ou mediante garantia bancária ou seguro-caução nos termos do modelo constante do Anexo 13;
- 20.2 Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo Adjudicatário é de 10% do preço contratual.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL – ZONA LESTE – FASE II

21. PROJETO DE EXECUÇÃO

Será disponibilizado o Projeto de Execução da empreitada “PAMUS – Requalificação da Rede Viária Regional – Zona Leste – Fase II” em formato não editável (PDF).

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Concurso aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e legislação complementar.

Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas

Direção Regional de Estradas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

“PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA LESTE – FASE II”

ANEXOS



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA LESTE – FASE II

ANEXO 1

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

- 1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:
 - a) ...
 - b) ...
- 3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
- 5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA LESTE – FASE II

direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

- 6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
- 7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA LESTE – FASE II

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em
....., pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial
de sob o nº, com o capital social de, obriga-se a executar
todos os trabalhos que constituem a empreitada (designação ou referência ao
procedimento em causa), no prazo de execução de _____ em conformidade com o
Caderno de Encargos, pelo preço contratual de € (..... euros), nos
termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o
imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros
e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pelo órgão competente para a decisão de
contratar nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 8 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data...

Assinatura...¹

¹ Assinatura do Concorrente ou seu representante.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA LESTE – FASE II

ANEXO 3

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA

...(a) com sede em ...(b), declara, sob compromisso de honra, que a equipa técnica a afetar aos trabalhos da empreitada de... (c), é constituída pelos seguintes técnicos:

ELEMENTO	NOME	CATEGORIA PROFISSIONAL	QUADRO PERMANENTE DA EMPRESA CONCORRENTE – S/N	FIRMA SUBCONTRATANTE
DIRETOR DE OBRA (DO)				
TÉCNICO SUPERIOR DE SEGURANÇA NO TRABALHO				
TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO (TST)				
GESTOR AMBIENTAL				
ENCARREGADO GERAL (EG)				
TÉCNICO...				

... (Local), ... (Data),

O Representante da Empresa,

...

(Assinatura e Carimbo)

Instruções de Preenchimento:

- (a) Designação da empresa e número de identificação fiscal ou de pessoa coletiva.
- (b) Morada.
- (c) Designação ou referência ao procedimento em causa.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA LESTE – FASE II

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DOS MEMBROS DA EQUIPA TÉCNICA

..... (*indicar nome do membro da equipa técnica*), depois de ter tomado conhecimento do objeto do Concurso relativo à empreitada de (*designação ou referência ao procedimento em causa*), promovido pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, declaro sob compromisso de honra, que integrarei a equipa proposta pelo Adjudicatário (*designação do Adjudicatário*), para o desempenho da função de, e que acompanharei assiduamente os trabalhos da empreitada referida.

Declaro ainda que estarei afeto à empreitada acima referida até ao final da mesma, exceto nos casos de impossibilidade ou força maior, reconhecidos pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, nos termos previstos no Caderno de Encargos.

Local e Data

Assinatura do Declarante

Outra(s) Assinatura(s)

[assinaturas da pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) da pessoa coletiva com menção da qualidade em que assinam]



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA LESTE – FASE II

ANEXO 5

Equipa técnica para efeitos de avaliação dos Subfactores do densificados no Critério de
Adjudicação

Elemento	Nome (completo)	Identificação das obras da mesma natureza ou complexidade, conforme definido no quadro 2 do Anexo 6, do programa de concurso.
DIRETOR DE OBRA		
ENCARREGADO GERAL		
TÉCNICO DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO		



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA LESTE – FASE II

ANEXO 6

MODELO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

Critério de adjudicação (fatores, subfactores, ponderações e modelo de avaliação)

- **Fator 1 - Valia técnica da proposta (VT) - 0.50**

É calculada através da seguinte fórmula:

$$VT = 0.30 \times P1 + 0.70 \times P2$$

Subfactor 1.1 – Experiência da equipa técnica na profissão (P1) - 0.30

A experiência da equipa técnica na profissão (P1), será resultante da conjugação da experiência comprovada na profissão, na execução de obras de construção civil, de alguns dos elementos da equipa técnica mínima (Diretor de Obra (DO), Encarregado Geral (EG) e Técnico de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (TST)), que serão individualmente pontuados, conforme o estabelecido no quadro abaixo:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA LESTE – FASE II

QUADRO 1- ESCALA DE PONTUAÇÃO

Anos de experiência do DO da Equipa Técnica na profissão*	Pontuação do DO (P ₁)
≤ 5 anos	5
> 5 anos e ≤ 10 anos	10
> 10 anos e ≤ 15 anos	15
> 15 anos	20
Anos de experiência do EG da Equipa Técnica na profissão*	Pontuação do EG (P ₁)
≤ 3 anos	5
> 3 anos e ≤ 10 anos	15
> 10 anos	20
Anos de experiência do TST da Equipa Técnica na profissão*	Pontuação do TST (P ₁)
≤ 3 anos	5
> 3 anos e ≤ 10 anos	15
> 10 anos	20

* Os anos serão contabilizados pela experiência acumulada em anos/meses de exercício nas mesmas funções para cada elemento.

A pontuação para a experiência da equipa técnica na profissão (P₁), será obtida através da seguinte expressão:

$$P1 = 0.50 \times P_{1DO} + 0.30 \times P_{1EG} + 0.20 \times P_{1TST}$$



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA LESTE – FASE II

Subfactor 1.2 – Experiência da equipa técnica em obras da mesma natureza e complexidade (P2)

- 0.70

A experiência da equipa técnica em obras da mesma natureza e complexidade (P2), será resultante da conjugação da experiência comprovada em obras da mesma natureza, de cada um dos elementos da equipa (Diretor de Obra (DO), Encarregado Geral (EG) e Técnico de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (TST)), no exercício dessas funções, que serão individualmente pontuados, conforme o estabelecido no quadro abaixo:

QUADRO 2- ESCALA DE PONTUAÇÃO

Natureza das obras	Nº de obras da mesma natureza e complexidade, em que o técnico participou ou que esteja a participar, na qualidade definida para cada elemento da equipa técnica	Pontuação
Obra de construção de vias de circulação rodoviária, enquadrada na 1ª subcategoria da 2ª categoria, da classificação da Lei n.º 41/2015, de 03 de junho, no montante igual ou superior a € 3.000 000,00 (três milhões euros), que inclua trabalhos de execução de pavimentação com misturas betuminosas, com características de camada de desgaste, de pelo menos 150.000m².	0 obras	0
	1 obra	6
	2 obras	12
	3 obras ou mais	20



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA LESTE – FASE II

Obra de construção de vias de circulação rodoviária, enquadrada na 1ª subcategoria da 2ª categoria, da classificação da Lei n.º 41/2015, de 03 de junho, no montante igual ou superior a € 1.500 000,00 (um milhão e quinhentos mil euros), que inclua trabalhos de execução de pavimentação com misturas betuminosas, com características de camada de desgaste, de pelo menos 75.000m².	0 obras	0
	1 obra	3
	2 obras	6
	3 obras ou mais	10

A pontuação atribuída a cada um dos elementos da equipa técnica resultará do somatório das pontuações obtidas para cada tipo de obra. No caso do referido somatório ser superior a 20 valores, a pontuação atribuída será sempre de 20 valores.

A pontuação do concorrente para este subfactor [P2 - experiência da equipa técnica em obras (públicas) de natureza e complexidade comparável à do presente procedimento], será obtida através da seguinte expressão:

$$P2 = 0.50 \times P_{2DO} + 0.30 \times P_{2EG} + 0.20 \times P_{2TST}$$

OBSERVAÇÕES:

- Para efeitos de avaliação do subfactor P2 - Experiência da equipa técnica em obras (públicas) de natureza e complexidade comparável à do presente procedimento, no caso do(s) atestado(s) apresentado(s)¹ não conter(em) todas as referências *supra*, e/ou não permitir(em)

¹ Em conformidade com o exigido no programa de concurso



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA LESTE – FASE II

demonstrar/comprovar que a(s) obra(s) é(são) de natureza e complexidade comparável à do presente procedimento [tal como definida(s) no Quadro 2 deste programa de concurso], a(s) correspondente(s) obra(s) não será(ão) considerada(s).

- Para efeitos de avaliação do fator valia técnica da proposta (VT), em caso de divergência entre a informação declarada nos Anexos 3, 4 e 5 deste programa de concurso, e os correspondentes documentos que os acompanham (referidos na alínea f.) do referido programa de concurso) prevalecerão estes últimos.

- Fator 2 - Preço (PR) - 0.50

No fator Preço, a cada proposta será atribuída uma pontuação de valor igual ou inferior a 20, calculada do seguinte modo:

- Para propostas que verifiquem a condição $0.8 \leq \frac{PP}{PB} \leq 1.0$

$$PR = - 237,5 \times \left(\frac{PP}{PB} \right)^2 + 380 \left(\frac{PP}{PB} \right) - 132,5$$

- Para propostas que verifiquem a condição $\frac{PP}{PB} < 0.8$

$$PR = 20 - \left(\frac{0.50 PP}{0.80 PB} \right)$$

Em que:

PR = Pontuação do fator Preço

PB = Preço Base do concurso

PP = Preço da Proposta em análise

A pontuação global de cada proposta (PG), será calculada do seguinte modo:

$$PG = 0.50 \times (VT + PR)$$



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA LESTE – FASE II

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

.....¹, com identificação fiscal n.º, declara, sob compromisso de honra, ter tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de..... (*designação ou referência ao procedimento em causa*), comprometendo-se, incondicionalmente, na qualidade de subcontratada da empresa concorrente², a realizar os trabalhos de

Data...

Assinatura...³

¹ Designação do subcontratado

² Identificação da empresa candidata

³ Assinatura do subcontratado



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA LESTE – FASE II

ANEXO 8

(ANEXO II-M)

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

- 1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2 – O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.
- 3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA LESTE – FASE II

ANEXO 9

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHADORES IMIGRANTES

..... (nome do Adjudicatário), pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, detentor do alvará n.º, com o capital social de com sede em representado(a) pelos Senhores e, na qualidade respetivamente de e (no caso de Agrupamento, identificação de todas as empresas que o constitui), declara para os devidos efeitos legais, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 198.ºA da Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto, que cumpre todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores imigrantes utilizados na realização dos trabalhos da empreitada, designadamente a legislação laboral e as obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à Administração Tributária e à Segurança Social.

Data:

Assinatura:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA LESTE – FASE II

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADES PELA REPARAÇÃO DE FISSURAS

A(s) empresa(s) ... (*designação/ões*), que constituem o consórcio/ACE denominado ... [quando aplicável], declara(m), no âmbito do contrato de empreitada de ... (*designação ou referência ao procedimento em causa*), que assume(m), nos termos legalmente previstos, a responsabilidade pela reparação de eventuais fissuras não estruturais, provocadas pelos trabalhos de execução da empreitada em construções vizinhas à mesma, desde que as mesmas não se encontrem cobertas pelo seguro da referida empreitada.

Data

Assinatura(s)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA LESTE – FASE II

ANEXO 11

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DE OBRA

... (a), morador na ..., contribuinte n.º ..., inscrito na ... (b) sob o n.º ... (c), ... (d) declara para efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação, assumir a responsabilidade pela correta execução da obra e pelo cumprimento das obrigações previstas no artigo 14.º da referida Lei, referente a execução da obra denominada ... (e), localizada no(s) concelho(s) de ... (f), cujo procedimento contratual público foi requerido pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas – Direção Regional de Estradas.

... (*Local*), ... (*Data*),

O Diretor de Obra,

...
(*Assinatura*)

Instruções de Preenchimento:

- (a) Nome e habilitação do Diretor de Obra.
- (b) Indicar organismo ou associação pública de natureza profissional.
- (c) N.º de inscrição na associação profissional.
- (d) Indicar se pertence ao quadro técnico e/ou pessoal da empresa.
- (e) Designação ou referência ao procedimento em causa.
- (f) Concelho(s) onde se insere o projeto.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA LESTE – FASE II

ANEXO 12

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do Adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

PAMUS – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA LESTE – FASE II

ANEXO 13

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*Adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a ____% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária, quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]